

**3CCJDDPUMT04.P****CRISE DO REGIME REPRESENTATIVO E DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: UM NOVO CONCEITO DE CIDADANIA, VISANDO À GARANTIA DE DIREITOS E A DEMOCRACIA DIGITAL**

Annuska Macedo Santos de França Paiva<sup>(2)</sup>; Ana Adelaide Guedes Pereira Rosa<sup>(3)</sup>  
Centro de Ciências Jurídicas/Departamento de Direito Público/Monitoria

**Resumo**

A sociedade atual não está satisfeita com a representação governamental, e sente a necessidade de maior atuação na vida política. A Democracia Participativa apresenta-se como reflexo deste novo anseio, mas seus meios implantados até agora apresentam pouca abrangência. A Internet desponta como meio de comunicação que mais cresce, por refletir a mudança social do novo século, e pode ser usada pelo Governo como canal direto com a população, ultrapassando a mera divulgação de projetos. A informática ocupa lugar de destaque na vida humana, e é necessário que ela deixe de ser fator de exclusão: eis a Democracia Digital.

**Palavras-chave:** Cidadania. Democracia Participativa. Democracia Digital.

**1. Introdução**

A democracia é a forma de governo de maior abrangência na atualidade, por integrar os valores de liberdade e interesse social na sua atuação. A prática representativa, no entanto, mostra falhas, e o cidadão se vê insatisfeito com o Governo e com o Estado. Surge, pois, a vontade de atuação para mudar a realidade social: surge um novo conceito de cidadania, que passa de direito político a direito de ação. Neste contexto nasceu a Democracia Participativa como meio efetivo de atuação da sociedade no Governo.

O século XXI impôs uma nova dinâmica à sociedade: o imediatismo governa nossas ações, e tudo aquilo que requeira um pouco mais de esforço é evitado. Assim, vemos a necessidade de reavaliar os métodos da Democracia Participativa para que ela possa ser viável nesta nova conjuntura: é preciso, pois, utilizar novos meios de efetividade desta, como a Internet, não apenas como meio de informação, mas como canal atuante entre população e o Governo.

Visamos a discutir a democracia participativa como uma importante forma de garantia dos direitos dos cidadãos, segundo o princípio da legalidade e influenciando a juridicidade, analisando historicamente e integrando fatos atuais e dinâmicos da sociedade, inclusive referentes ao microcosmos onde vivemos – a cidade de João Pessoa. Preocupamo-nos, pois, em demonstrar os pontos falhos de programas implantados e trazer à discussão um de seus novos meios: a Democracia Digital.

**2. Descrição Metodológica**

Para analisar a efetividade do acesso da população ao Governo, restringimo-nos aos meios mais utilizados por esta para a busca de informações: observamos a quantidade de notícias disponíveis na televisão e Internet sobre programas implantados de Democracia Participativa, além de cartazes espalhados pela cidade. Fizemos uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, além do acompanhamento de medidas governamentais pertinentes, através da pesquisa em meios eletrônicos. A metodologia utilizada restringe-se aos métodos próprios da Ciência Política e da Sociologia: o método analítico determinou a organização do trabalho dividido em partes, e, ao lado da dialética, conduziu a conclusões; a observação direta participativa foi essencial na análise dos efeitos na sociedade dos programas implantados; os métodos indutivo e dedutivo foram utilizados na análise sistemática das obras doutrinárias e de jurisprudência pertinentes ao tema, além do método histórico-dedutivo, para organizar fatos e, a partir da análise da sociedade, arriscar previsões, baseadas na analogia com eventos similares, ocorridos no pretérito.

**3. Democracia, Representatividade e Cidadania**

A democracia é a mais célebre forma de governo. Iniciada pela cultura clássica grega, é louvada por vários autores por sua perfeição teórica, levando a um pragmatismo não passível de aplicação pelos homens, nas concepções de Rousseau e Maurice Duverger. Esse entendimento, entretanto, foi modificado por Kelsen, que a vê como caminho de progressão

<sup>(1)</sup> Monitor(a) Bolsista(a); <sup>(2)</sup> Monitor(a) Voluntário(a); <sup>(3)</sup> Prof(a) Orientador(a)/Coordenador(a); <sup>(4)</sup> Prof(a) Colaborador(a).

para a liberdade, e por Lincoln, que a definiu genialmente como “Governo do povo, pelo povo e para o povo”. Châtelet, analisando Tucídides, revela a necessidade de uma constante atenção de todos os cidadãos à democracia, para que esta garanta a isonomia e assegure as liberdades privadas. Assim, entendemos a grande crise enfrentada pelo regime representativo: diante da impossibilidade prática de uma democracia direta, nos moldes da ateniense, veio a democracia representativa, com representantes eleitos, para exercício do poder. Esta faceta democrática da representação foi, no entanto, desvirtuada em um Estado de Partidos, em que os anseios dos cidadãos são denegridos em prol da máquina do poder. A vontade das massas é obrigatoriamente transmitida através de um órgão intermediário – o partido político –, mas há riscos de alienação presumidos. Segundo Bonavides, os partidos facilmente corrompem-se, e o povo politicamente organizado – corpo eleitoral – sai ferido, já que o partido passa a ser uma ínfima minoria que desnaturou a verdade democrática. Temos, então, algumas saídas: negar a possibilidade de representação, como Rousseau, idolatrar a política grega, que não apresenta condições de aplicação na atualidade, ou buscar alternativas, em um modelo participativo da democracia.

Constitucionalmente, o Estado brasileiro fundamenta-se em soberania, pluralismo político, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, dignidade da pessoa humana, cidadania e princípio democrático, que exige a atuação do cidadão na vida política do país, contemplando algumas exigências fundamentais da teoria participativa, sendo paradigma essencial, para combater o desmantelamento do setor público. A democracia participativa baseia-se no interesse dos indivíduos na autodeterminação política e no banimento do subjugo de homens por seus pares, além de modificar a relação Estado-sociedade, que passa de vertical para uma rede de interações horizontais, como ressalta Dowbor, buscando simultaneamente regulação própria e resultados positivos globais. Ao lado disso, deparamo-nos com o princípio da legalidade, norteador do Direito Administrativo, bem como o princípio da moralidade administrativa, que submete os administradores dos Estados a valores sociais, como honestidade e justiça devida a cada um dos cidadãos. O conceito de cidadania é modificado com a insatisfação quanto ao regime representativo, e deixa de ser mero status para ganhar a esfera de atuação. A conexão entre cidadania e direitos fundamentais existe desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reconhece a dignidade da pessoa humana como fundamento de quaisquer relações intersubjetivas. O cidadão, conhecedor de seus problemas, passa a sugerir soluções, “fazendo com que o povo se torne parte principal do processo de seu desenvolvimento e promoção: é a idéia de participação”, segundo Fábio Konder Comparato. O eleitor passa a ser um interlocutor ativo no processo de gestão de políticas públicas, o que não fere o princípio da legalidade, já que o sistema normativo define as atribuições das esferas públicas democráticas, sua forma de organização, sua composição e as normas de acesso à tomada de decisão. A participação do cidadão na gerência das políticas públicas é dada pelo Conselho, que engloba a sociedade e o poder público, e a obrigatoriedade de suas decisões está vinculada à legalidade, e este é, ao lado dos Direitos Humanos e de princípios como a legalidade e a juridicidade, um novo limite ao poder estatal.

#### **4. Meios da Democracia Participativa: A Democracia Digital**

O campo de atuação da democracia participativa está em expansão, ultrapassando a previsão constitucional. Em nossa cidade, o exemplo mais claro é o Orçamento Democrático, exemplo do planejamento participativo. No entanto, há grande desconhecimento da sociedade sobre este programa, que sofre com a pequena divulgação, impedindo sua efetividade. É necessário, assim, ampliar as vias de participação. A sociedade atual enfrenta uma profunda mudança de paradigmas: passamos à era da informática, quando o cibernético apresenta efeitos concretos na vida humana. McLuhan considera que a tecnologia cria um ambiente totalmente novo, modificando os indivíduos por suas técnicas de comunicação, e Negroponte ressalta que a informática não tem mais a ver com os computadores, mas com a vida das pessoas. Aí entra a função das tecnologias de informação, que podem permitir a participação de uma grande maioria permanentemente excluída das decisões políticas. A Internet pode ser vista como uma nova forma de controle e fiscalização da administração pública, bem como meio para desburocratizar as relações entre Estado e cidadãos/consumidores. Entramos, pois, na necessidade de um governo eletrônico, que é uma “infra-estrutura única de comunicação compartilhada por diferentes órgãos públicos, utilizando a tecnologia da informação de forma intensiva, para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão, colocando o governo ao

alcance de todos, ampliando a transparência de suas ações e incrementando a participação cidadã”, segundo Rover (2006, p. 83). Do ponto de vista do Estado, é um instrumento de administração dos poderes do Estado e prestação de serviços públicos, mas a sociedade a vê como forma de realização de fins do Estado Democrático de Direito, tornando a tecnologia e a comunicação instrumentos da interação entre cidadãos.

Para que haja uma real democracia digital, é mister o desenvolvimento de políticas que reconheçam o direito de acesso à rede – integrante da quarta geração de Direitos Humanos –, tornando-o efetivo, o que implica o combate ao analfabetismo eletrônico. O número de analfabetos em informática é insustentável em uma sociedade que caminha a passos largos para o “.com”, o que acentua ainda mais a discrepância social típica do nosso país, o que fere profundamente os princípios fundamentais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, além do objetivo estatal de construir uma sociedade livre, justa e solidária, diminuindo as desigualdades sociais e regionais. Segundo a pesquisa TIC Domicílios 2006, realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, os fatores socioeconômicos ainda são os principais determinantes do acesso às tecnologias da informação no Brasil - quanto maior a renda e a escolaridade, maior o acesso, além de as desigualdades regionais também se reproduzirem nos critérios de posse e uso de tecnologias da informação, pois os habitantes das regiões mais ricas têm mais acesso e utilizam mais essas tecnologias. O mercado de trabalho atual também exige conhecimentos de informática em quaisquer ofertas de emprego, fazendo o não acesso a esta ganhar conseqüências ainda mais graves. Esforços para diminuir esta disparidade são feitos, principalmente, em universidades públicas, através de programas de extensão que visam a ensinar à população carente como manejar o computador, porém, notamos também ser necessário campanhas de conscientização sobre a necessidade da informática, além de uma maior abrangência de cursos gratuitos – já que seu custo é alegado como maior empecilho pelas classes baixas – e de qualidade de acesso e disponibilidade de serviços nos locais mais variados possíveis, o que pode ser possibilitado por criação de centros públicos de acesso utilizando tecnologias wireless, como o Wi-Max, probabilidade mais palpável de WMAN – rede metropolitana de acesso sem fio – que pode, em um futuro breve, preencher esta lacuna, com um sinal de potência suficiente para cobrir uma cidade inteira através de uma única antena, carregando Internet de alta velocidade, em locais sem infra-estrutura prévia, ajudando, pois, o processo de inclusão digital tão ansiado. Uma medida em fase de andamento é a maior facilidade na aquisição do computador domiciliar – projeto lançado no início de 2007, através de incentivos fiscais –, apesar de termos consciência que seria ingenuidade priorizar esta em um país com tantos analfabetos – não apenas no sentido digital – e miseráveis.

O acesso a Internet via redes sem fio também pode ser visto como meio de integração regional e de monitoramento do meio ambiente: neste sentido, foi posto em vigor, em maio de 2007, um acordo assinado pelo Ministério do Meio Ambiente, para oferecer Internet grátis via satélite a índios, pescadores e quilombolas, comunidades que são as verdadeiras protetoras de suas áreas. O maior objetivo deste programa é contribuir para a preservação do meio ambiente, e a Internet é um meio capaz de gerar grande repercussão, devido ao enorme número de usuários e ser um espaço democrático, onde todos podem publicar: a Internet já foi usada pelos índios asháninka do Acre, para denunciar o desmatamento ilegal na reserva o Governo Federal proverá o acesso sem fio, já que estas áreas não apresentam infra-estrutura, mas prefeituras e governos estaduais deverão garantir os computadores. Este programa cobrirá 150 comunidades da Amazônia, do Pantanal e do sertão nordestino. Além da questão ambiental, podemos entender que tal medida possibilitará a maior inclusão social nestas áreas.

Também o Estado deve utilizar novas tecnologias, fazendo com que as instituições públicas forneçam pela rede as informações e os serviços básicos, sob sua responsabilidade. Assim, podemos listar como vantagens deste governo eletrônico (a) a diminuição da burocracia, exigindo a necessidade de superar a organização baseada em estruturas e normas arcaicas (b) integração dos órgãos de governo em seus âmbitos municipal, estadual e federal, necessitando de determinação e de um esforço coordenado para unificação de procedimentos (c) transparência e otimização das ações do governo e recursos disponíveis, com a prestação eletrônica de informações, serviços e contas públicas, apesar de haver serviços que não podem ser prestados sem a presença do cidadão (d) desenvolvimento do profissional do serviço público, que necessitará de maior escolaridade devido à automação dos processos, o que pode gerar desemprego (e) avanço da cidadania e da democracia com a promoção do ensino, da alfabetização e da educação digital (f) sociedade mais dinâmica, já que esta

implantação depende de uma mudança da cultura do curto prazo que determina dificuldade em adaptações a mudanças, além da superação de chefias retrógradas (g) novo meio de controle social das ações governamentais (h) avanço da democracia participativa, através da participação social nas tomadas de decisões, através, por exemplo, de pesquisas feitas neste meio. Serão necessários, obviamente, recursos para o investimento constante na infraestrutura de comunicação.

### **5. Resultados obtidos**

Apesar dos esforços governamentais de abrir novos caminhos para a democracia participativa, observamos que a maioria da população desconhece tais programas, como o Orçamento Democrático implantado em João Pessoa. O problema não é que a população não esteja ciente da importância de sua participação e dos benefícios que poderão ser trazidos: simplesmente não se sabe da existência desses projetos, ou como e quando serão as reuniões: quase não há divulgação na televisão, e os cartazes espalhados, apesar de terem grande visibilidade, são poucos e objetivos demais, não trazendo apelo publicitário que motivasse a participação ou a procura por maiores informações. Temos, então, a necessidade de maior divulgação de tais propostas, e isso poderá ser feito a partir da abertura de outros meios para o acesso da população aos assuntos governamentais, e de investimento em novas tecnologias de informação, para garantir a efetividade e difusão da democracia participativa. É essencial retratar também a necessidade do aumento de projetos democráticos, que precisam deixar de ser pontuais e ganhar importância na vida da sociedade. Neste aspecto, a Democracia Digital apresenta-se como boa solução, e sua viabilidade é real, a partir da integração do Governo com empresas do ramo, ajudando inclusive no desenvolvimento da economia brasileira.

### **6. Conclusão**

A construção do governo eletrônico e da democracia digital não pode ser encarada como uma possibilidade, mas como uma necessidade. Quando realizados, deixam de ser eletrônico ou digital e passam a ser simplesmente governo e democracia. A cidadania se fortifica como um novo paradigma para a promoção dos direitos da pessoa humana, fiscalizando e cobrando do Estado, que deve conter meios eficazes, para garantir essa participação popular organizada e efetiva, a qual deve respeitar a legalidade, para ser efetivada, construindo a juridicidade. A administração pública inerte, segundo Carmen Lúcia Antunes Rocha, cedeu espaço a uma administração democrática, em que a moral advém como resultado do diálogo e da participação do cidadão, cujo sentimento de justiça dita os valores morais que são transformados, quando amadurecidos, em princípios jurídicos adotados pelo Direito. A questão da democracia é crucial ao nosso tempo: segundo Rosenfield, ou a recriamos e reinventamos, ou estamos condenados a uma perda progressiva da liberdade política com a desagregação social, política e cultural que ela comporta. O destino da democracia veio a ser o nosso próprio destino.

### **Referências:**

- BONAVIDES, Paulo. Ciência Política, 11ª edição. Malheiros, São Paulo, 2005
- CHATELET, François, DUHAMEL, Olivier e PISIER-KOUCHNER, Evelyne. História das Ideias Políticas, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2000
- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional, 19ª edição. Ed. Atlas S.A., São Paulo, 2006
- ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. Princípios Constitucionais do Processo Administrativo no Direito Brasileiro, Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, 209: 189-222, jul/set 1997, p.195
- ROVER, Aires José. A Democracia Digital: Algumas Questões de Base, Revista de Direito das Novas Tecnologias, São Paulo, IOB e IBDI: 1, jan - jun 2006, p.69
- SOUZA SANTOS, Boaventura de (org), Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa. Ed. Civilização Brasileira, 2002
- WELSH, Andréa. Brasil dará Internet grátis a índios, quilombolas e pescadores. Disponível em <[http://br.today.reuters.com/news/newsArticle.aspx?type=domesticNews&storyID=2007-03-29T213409Z\\_01\\_B56262\\_RTRIDST\\_0\\_BRASIL-INDIOS-POL.XML](http://br.today.reuters.com/news/newsArticle.aspx?type=domesticNews&storyID=2007-03-29T213409Z_01_B56262_RTRIDST_0_BRASIL-INDIOS-POL.XML)>. Acessado em 01/04/2007.